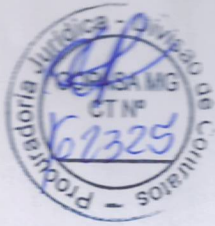


Contrato 04/2017



Companhia de Saneamento de Minas Gerais



Documento publicado no
Diário Oficial da União em
16/01/17
Seção nº 03 Pág. nº 45
Nome: Luiz Renato
Bueno
Assinatura: [Signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BELO HORIZONTE - MG, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.281.106/0001-03, E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, COM SEDE EM OURO BRANCO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.626.896/0001-72, AMBOS POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS INFRA-ASSINADOS E IDENTIFICADOS, NESTE INSTRUMENTO DESIGNADOS, RESPECTIVAMENTE, POR **COPASA MG E USUÁRIO**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

Fica expressamente estabelecido que o presente contrato regula, nos termos da **Resolução Normativa 40** da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – **ARSAE MG**, de **03/10/2013**, o fornecimento de água necessário ao uso do usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VOLUME DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO

O usuário, para a finalidade referida na Cláusula Primeira, contrata com a COPASA MG o fornecimento de água e/ou esgotamento no endereço a seguir:

Campus Ouro Branco – Rua José Gerspacher, s/n - Bairro Pioneiros – Ouro Branco – matrícula 00010186387 – CEP: 36.420-000.

Campus Ouro Branco – Rua Afonso Sardinha, 90 – Bairro Pioneiros - matrícula 00017172047 – CEP: 36.420-000.

Rua Mar de Espanha, 453 – Bairro Santo Antônio – BELO HORIZONTE – MG
CEP 30.330-900 - Fone: (31) 3250-1197
E-mail: dvfa@copasa.com.br
http://www.copasa.com.br

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
MÉ 1086157
OAB-MG 23104

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA TERCEIRA - QUALIDADE DA ÁGUA

A qualidade da água fornecida nos termos deste contrato obedece às normas e padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria nº 2914 de 12/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA – TARIFAS/FATURAMENTO

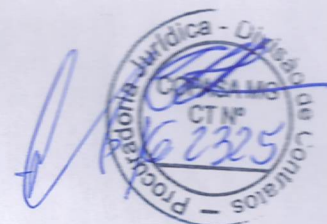
Serão aplicadas ao presente contrato as tarifas vigentes para a categoria correspondente à do usuário, que serão revistas na mesma época e condições em que se derem as revisões tarifárias aplicáveis aos demais usuários da COPASA MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As faturas entregues ao usuário pela COPASA MG ou banco por esta credenciado, referentes ao objeto deste contrato, serão devidas a partir da data de seus vencimentos e deverão ser pagas na rede credenciada para arrecadação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na liquidação das faturas sujeitará o usuário ao pagamento de multa de 2% ao mês, juros de mora de 0,016% ao dia, observado o limite de 0,5% ao mês e aplicação de atualização monetária após 1 (um) ano de atraso de pagamento, sobre os valores das contas de água e/ou esgoto, devendo o seu cálculo ser efetuado com base na variação da TR ocorrida entre a data do vencimento da fatura em atraso e a data da emissão da fatura que contemplará a atualização monetária, "pro-rata die". Os encargos acima referidos poderão ser alterados pela COPASA MG, nos termos das normas aplicáveis. Qualquer alteração nas normas que regulamentam os serviços prestados pela COPASA MG serão aplicadas automaticamente ao presente contrato.



ew



CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO PRÓPRIA E CESSÃO DE ÁGUA

Para efeito de determinação do volume esgotado, para o caso dos usuários que possuam sistema próprio de abastecimento de água e que se utilizem da rede pública de esgoto, a COPASA MG poderá instalar medidor nesses sistemas ou nos ramais prediais de esgoto, devendo o usuário permitir livre acesso para instalação e leitura desses medidores. Na ausência de medidor, o consumo a ser faturado, que nunca será inferior ao consumo mínimo estabelecido por economia, poderá ser estimado em função do consumo médio presumido, com base em atributo físico do imóvel ou outro critério estabelecido mediante contrato padrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

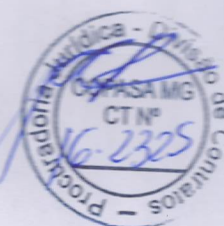
Nos imóveis onde haja instalação própria de abastecimento de água e ligação de água da COPASA MG, ficam proibidas conexões que possibilitem a intercomunicação entre essas ligações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O usuário não poderá revender ou ceder a terceiros, para qualquer finalidade, a água recebida através do presente contrato, a não ser com prévia e expressa autorização da COPASA MG.

CLÁUSULA SEXTA - ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

O usuário consentirá, a qualquer tempo, que representantes da COPASA MG, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações hidráulicas de sua propriedade, especialmente a estação (ões) de medição, e fornecerá, aos mesmos, dados e informações que estes venham solicitar sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos e instalações que estejam ligados ao sistema da COPASA MG. Esta compromete-se a respeitar o regulamento em vigor do usuário, quanto à entrada de estranhos em seu recinto.



Ch



CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A COPASA MG reserva o direito de suspender, total ou parcialmente, o fornecimento de água, e isenta-se de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos prejuízos acaso advindos ao usuário em consequência deste fato, quando a suspensão se verificar por motivo de caso fortuito ou força maior, por exemplo, ordem de autoridades, impedimento legal, greves, secas, incêndios, explosões, guerras, revoluções, inundações, acidentes nas instalações, fenômenos meteorológicos, falta de energia elétrica e outros pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de necessidade de reparos ou serviços que impeçam o funcionamento, no todo ou em parte, de suas instalações de produção de água, a COPASA MG dará, com antecedência, prévio aviso ao usuário, sempre que possível, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando desonerada de penalidade ou indenização por estas suspensões, às quais se aplica o mesmo critério do "Caput" desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de suspensão do fornecimento, previstos nesta Cláusula, em decorrência dos quais o consumo do usuário não atinja no mês a demanda contratada, o consumo mínimo, para efeito de faturamento, será reduzido em proporção à quantidade e duração de tais suspensões, considerando como base de redução, a vazão garantida para o período. Porém, nenhuma suspensão do fornecimento, com duração inferior a 08 (oito) horas, será considerada para tal redução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constituirá igualmente motivo de suspensão do fornecimento de água e rescisão contratual a inobservância pelo usuário, de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que, depois de devidamente avisado, por escrito, pela COPASA MG, persista na irregularidade.



ew



CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, de acordo com a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União - AGU N° 36, de 13/12/2011, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento. No entanto, poderão as partes denunciá-lo expressamente, observada, nesta hipótese, uma antecedência mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA NONA – VALOR

Para os efeitos legais, o valor anual estimado do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) considerados o consumo de água e/ou volume esgotado, conforme Cláusula Segunda e as tarifas aplicáveis, valor este que se altera na medida em que houver modificações no consumo de água, volume esgotado ou tarifas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do EMPENHO: **2016NE803218**, PROGRAMA DE TRABALHO: **108766** NATUREZA DE DESPESA: **339039.44**, FONTE DE RECURSO: **112.000.000**.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Para os casos omissos no presente contrato e relativos às condições do fornecimento e esgotamento, prevalecerão as condições gerais estipuladas na **Resolução Normativa 40** da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – **ARSAE MG**, de **03/10/2013** e na legislação específica vigente.



Handwritten signature/initials



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FACULDADE DE USO

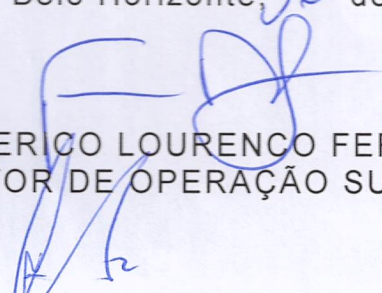
O atraso ou omissão, de qualquer das partes, no exercício dos direitos que lhes assistem na forma do presente contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos e nem como aceitação das circunstâncias que lhes permitiriam exercitá-los.

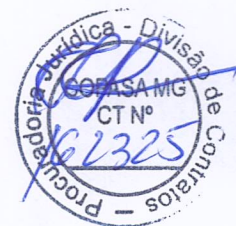
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, será competente sempre o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, no âmbito das Justiças Estadual ou Federal, conforme o caso concreto, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

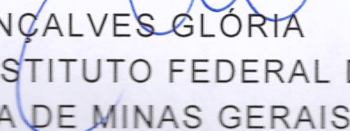
E, por assim haverem ajustado, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias**, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2016.


FREDERICO LOURENÇO FERREIRA DELFINO
DIRETOR DE OPERAÇÃO SUL – COPASA MG

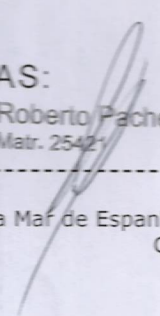


FLAVIO DE PAULA
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO, CAPARAÓ, ZONA DA
MATA E VERTENTE – UBÁ – COPASA MG

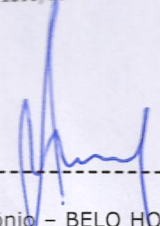

KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA
REITOR – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG.

CARLOS BERNARDES ROSA JÚNIOR
Reitor Substituto do IFMG
Portaria IFMG nº 1399/2015

TESTEMUNHAS:


Roberto Pacheco Rolim
Matr. 25421

-----, II-----
Rua Mar de Espanha, 453 – Bairro Santo Antônio – BELO HORIZONTE – MG
CEP 30.330-900 - Fone: (31) 3250-1197
E-mail: dvfa@copasa.com.br
http://www.copasa.com.br


Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat.: 1086157
OAB/MG 23104



CAMPUS CAMPO GRANDE

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 7/2016 publicado no DOU de 04/01/2017, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: Vigência: 14/12/2016 a 14/12/2017 Leia-se: Vigência: 16/12/2016 a 16/12/2017 Onde se lê: Assinatura: 14/12/2016 Leia-se: Assinatura: 16/12/2016

(SICON - 13/01/2017) 158449-26415-2016NE800007

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 158122

Nº Processo: 23208014452016DV. DISPENSA Nº 86/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 17281106000103. Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS-GERAIS COPASA MG. Objeto: Prestação de serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto para o IFMG Campus Ouro Branco. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/12/2016 a 15/12/2017. Valor Total: R\$30.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE803218. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 13/01/2017) 158122-26409-2017NE800144

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2016 - UASG 158122

Nº Processo: 23208006192016DV. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 9/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 06184267000162. Contratado: CAWA ENGENHARIA LTDA - EPP -Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação da cantina do IFMG - Campus Congonhas. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/01/2017 a 15/08/2017. Valor Total: R\$650.310,67. Fonte: 112915082 - 2016NE802750. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 13/01/2017) 158122-26409-2016NE800144

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 02/2016. Professora Substituta. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratada: Caroline Policarpo Oliveira. CPF: 101.822.026-74. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 02/2016 até 28 de fevereiro de 2014. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 07/01/2017 a 28/02/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Robert Cruzaloado Maria - Diretor Geral Substituto - Contratante; Caroline Policarpo Oliveira - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 04/01/17.

Termo Aditivo nº 03/2017 ao Contrato nº 117/2015. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 92/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0007-68. Contratado: Dênis Gonçalves da Silva. CPF: 011.782.196-90. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 117/2015 até 05 de julho de 2017. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 06/01/2017 a 05/07/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Raquel Antunes de Freitas Nunes - Diretora Geral Substituta - Contratante; Dênis Gonçalves da Silva - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 05/01/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017 - UASG 158122

Nº Processo: 2320800015201701. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma para adequação de sala de aula necessária à instalação de laboratório de química no Campus Avançado Itabirito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, IFMG, conforme condições e exigências impostas no Edital, seus Anexos e projetos disponíveis no site <http://licitateca.ifmg.edu.br/>. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/01/2017 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Professor Mário Werneck, 2590, Buriis - Ifmg/reitoria - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158122-02-2-2017. Entrega das Propostas: 01/02/2017 às 09h30. Informações Gerais: O edital está disponível na íntegra nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br/ e <http://solucoes.ifmg.edu.br/licitateca>

FERNANDA OGANDO CHAVES
Pregoeira

(SIDECA - 13/01/2017) 158122-26409-2017NE800144

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017011600045

CAMPUS BAMBUÍ

EDITAL Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROFESSOR SUBSTITUTO - IFMG-CAMPUS BAMBUÍ

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 72 de 28/09/2015 publicada no DOU de 01/10/2015, Seção 2, pág. 19, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 torna público a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a seleção de candidatos para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado na área conforme o que se segue:

1. DA ÁREA/DISCIPLINA/HABILITAÇÃO/VAGA/CARGA HORÁRIA/ REMUNERAÇÃO MENSAL

ÁREA	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (H.oras semanais)	REMUNERAÇÃO MENSAL
Educação Física	Graduação em Educação Física	01	20 horas	R\$ 2.236,29

Quadro 1: Área/habilitação/Vaga/Jornada de Trabalho/Remuneração

* A carga horária de 20 (vinte) horas semanais, será distribuída conforme as necessidades do IFMG - Campus Bambuí, em horários e dias estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico do Campus.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1 A carga horária será distribuída para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, no Campus Bambuí - IFMG.
2.2. Atribuições do cargo: Atuar como professor substituto atendendo às demandas dos diversos cursos oferecidos pelo IFMG, nos níveis técnico e superior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: de 13/01/2017 a 23/01/2017.
3.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br, até às 23 horas e 59 minutos do dia 23/01/2017, observado o horário oficial de Brasília.

3.2. É vedada a inscrição condicional por correspondência.
3.3. O IFMG - Campus Bambuí não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por outros. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição e enviá-lo via Internet.

3.4. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU - Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até o dia útil seguinte ao término das inscrições.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em casos de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do IFMG - Campus Bambuí.

3.6. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.1.1. deste Edital.

3.7. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter pleno conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG - Campus Bambuí não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato de trabalho dos candidatos aprovados, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e documentos apresentados neste Processo Seletivo.

3.10. Valor da taxa de inscrição será de: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível, no período entre 9 horas do dia 13/01/2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 17/01/2017, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 4.1.1.

4.1.3 O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.1.2.

4.1.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.1.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia 18/01/2017 no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>.

4.1.8 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>, imprimir o documento de arrecadação e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até o dia 24/01/2017, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.1.9 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4, estará automaticamente eliminado do concurso público.

5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a necessidade especial que apresenta e se necessita de condições especiais para a realização das provas através do e-mail concursos@ifmg.edu.br.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.3.1 Se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

5.3.2 Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.4 Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5 Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.6 Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de natureza visual, passíveis de correção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será, no que se refere à elaboração, aplicação da prova de desempenho didático, e de títulos e classificação dos candidatos, desenvolvido por uma Banca Examinadora, sob coordenação da Comissão Organizadora, instituída por Ato do Diretor Geral.

6.2. O processo Seletivo Simplificado constará de 3 (três) fases:

- 1ª fase - Homologação das Inscrições (eliminatória);
- 2ª fase - Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória);
- 3ª fase - Prova de Títulos (classificatória)

6.2.1 Caso o candidato não possua a habilitação estipulada no item 1 deste edital para a vaga que esteja concorrendo, haverá desclassificação imediata, sem direito a reembolso ou devolução do valor pago da taxa de inscrição.

6.3. Homologação das Inscrições: Será homologada a inscrição mediante:

- a. Comprovação do preenchimento e envio da ficha de inscrição, conforme item 3.1.1
- b. Pagamento da taxa de inscrição.

6.4. Da Prova de Desempenho Didático

6.4.1 As provas de desempenho didático serão realizadas no dia 31 de janeiro de 2017, a partir das 08 horas, no Prédio Pedagógico - Campus Bambuí do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Bambuí, Fazenda Varginha, Km 05 - Estrada Bambuí - Medeiros, Bambuí - MG.

6.4.2. O tema da prova de desempenho didático será sorteado no dia 30 de janeiro de 2017 às 08:00 horas, no Núcleo de Desenvolvimento de Gestão de Pessoas - Campus Bambuí do Instituto Federal de Minas Gerais, Fazenda Varginha, Km 05 - Estrada Bambuí - Medeiros. Este sorteio será feito na presença de pelo menos dois